



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TREZE DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Considerou-se justificada a falta da Sra. Vice-Presidente, Maria Luísa Leonço Farinha. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte e sete minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia doze de novembro de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.329.836,96 (quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros e noventa e seis cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, as seguintes Atas: ----

-----A 19.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezoito de setembro de dois mil e dezanove; -----

-----A 20.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dois de outubro de dois mil e dezanove. -----

-----A 21.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia dezasseis de outubro de dois mil e dezanove. -----

-----A 22.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia trinta de outubro de dois mil e dezanove. -----

-----**III - CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA CASA DA AÇORDA, LOCALIZADA NO PARQUE DA MATRIZ, EM PORTEL – ABERTURA DE PROPOSTAS** -----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do teor das propostas apresentadas pelos concorrentes admitidos a concurso e dos respetivos

documentos de habilitação, remetendo toda a documentação para análise pela Divisão Administrativa e Financeira para emissão de parecer. -----

-----IV - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE APROVOU A 17.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DESPESA, 16.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E A 3.ª ALTERAÇÃO ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PARA O ANO 2019 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que determinou a aprovação da 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 16.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 3.ª Alteração às Atividades Mais Relevantes, no montante total de 36.400,00 € (cento trinta e seis mil e quatrocentos euros). -----

-----V – SUBSÍDIO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (10.º, 11.º E 12.º ANOS DE ESCOLARIDADE) PARA AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES, NO ANO LETIVO 2019-2020 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio aos alunos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) para aquisição dos manuais escolares, no ano letivo 2019-2020, conforme consta das listas anexas à presente ata da mesma fazendo parte integrante. -----

-----VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ACESSOS AO CASTELO E ENVOLVENTE – FASES I E II” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 3 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 33.420,88 € (trinta e três mil, quatrocentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 33.420,88 € (trinta e três mil, quatrocentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação Urbana dos Acessos ao Castelo e Envolverte – Fases I e II”. -----

-----VII - APROVAÇÃO DA 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2019 -----

-----Foi presente, para aprovação, a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e Despesa e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2019, no

valor de 734.560,00 € (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Revisão ao Orçamento para o ano 2019, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro, a qual se justifica: -----

----- - pela utilização de parte do Saldo Orçamental da Gerência Anterior (2018), no montante de 734.560,00 € (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros), como contrapartida de reforço de despesa corrente no mesmo montante, 734.560,00 € (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros); -----

----- - para proceder a uma dedução de despesa de capital no montante de 1.502.000,00 € (um milhão, quinhentos e dois mil euros), como contrapartida de dedução de despesa de capital no mesmo montante de 1.502.000,00 € (um milhão, quinhentos e dois mil euros)."

-----**A Câmara Municipal aprovou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 2.ª Revisão Orçamental para 2019, no montante de 734.560,00 € (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros).** -----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação.** -----

-----**VIII – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL PLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO "HERDADE DAS FREIRAS", MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR OLOVITIS, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia e Espaço Silvopastoril – Área de montado de sobro e azinho numa pequena porção de área situada no extremo sudeste do prédio (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado pelo regime da REN – Áreas com riscos de erosão, e no extremo oeste também pelo regime da RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----O prédio em referência, denominado "Herdade das Freiras", está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 61, secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 384/19950612, com a área de 4,075 ha, da freguesia de Monte do Trigo. A requerente referiu, verbalmente, que pretende proceder a arranque de olival para plantar vinha. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastorís como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens, procurando assegurar a regeneração do montado. Sobre as áreas de montado de sobro e azinho podem incidir intervenções agrícolas destinadas a produção forrageira ou melhoramento de pastagem e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvopastoril. -----

-----O artigo 14.º do regulamento anteriormente identificado, referente a áreas com risco de erosão, interdita todas as ações que acelerem a erosão do solo, designadamente a prática de queimadas e a execução de operações de mobilização do solo segundo a linha de maior declive. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita a realização de ações e usos que se traduzam, designadamente, em obras de urbanização, construção e ampliação, com exceção para os usos e ações identificados no seu anexo II como compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Contudo o anexo II (Sector Agrícola e Florestal – d)) expressa claramente que a plantação de vinhas, sem alteração da topografia do solo, é uma ação que, desenvolvida em área da REN integrada na categoria de “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, está isenta do procedimento de comunicação prévia. -----

-----Nas áreas condicionadas pelas disposições decorrentes do regime jurídico da RAN _ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, são interditas todas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola dos solos da RAN. Deve ser promovida, designadamente, a proteção do recurso solo, o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola, a promoção da competitividade dos territórios rurais, assegurando que a atual geração respeita os valores a preservar, permitindo uma diversidade e uma sustentabilidade de recursos às gerações seguintes pelo menos análogos aos herdados das gerações anteriores. -----

-----No que se refere ao montado de sobro ou de azinho, deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. -----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, com especial ênfase para a adoção de práticas agrícolas conducentes à proteção e à melhoria do recurso “solo”, considero que o arranque de olival para plantação de vinha tem acolhimento nas disposições regulamentares e legais aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou e ratificou, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente que determinou a comunicação do parecer técnico referente ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao prédio denominado “Herdade das Freiras”, do requerente Olivitis, Lda..** -----

-----**IX – LICENÇA – ALTERAÇÃO – EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO POÇO, N.º 75, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: JOAQUIM PAIXÃO CORREIA** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de arquitetura/alterações relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. As alterações em questão foram efetuadas durante a execução das obras. -----

-----Pelo processo municipal n.º O/125/88, com deliberação camarária de 27 de dezembro de 1988, foi aprovado o projeto de construção de uma moradia unifamiliar em nome de José Correia Caeiro, localizada em R. do Poço n.º 75, Monte do Trigo. -----

-----Pelo processo municipal n.º 34/19, em nome de Joaquim Paixão Correia, e após vistoria efetuada ao edifício em 01/03/2019, foi parecer da comissão de vistoria não conceder a autorização de utilização solicitada considerando que o edifício não estava de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença. Determinou a comissão que deveria ser entregue projeto de alterações devidamente instruído e feita prova da não oposição do proprietário vizinho à abertura de um vão de janela sobre o seu prédio. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Monte do Trigo, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----As alterações efetuadas incidiram sobre a cobertura e sobre alguns vãos de janela, não alterando a área de implantação, área de construção, cêrcea e número de pisos. Assim, a cobertura, ainda que mantendo as quatro águas iniciais, passou a abranger a varanda coberta do 2.º piso e que possuía uma cobertura tipo alpendre. No alçado norte foram abertos dois vãos de janela sobre o prédio vizinho, um ao nível do r/c num espaço destinado a arrumos e o outro no 2.º piso, no mesmo alinhamento, num espaço antes destinado a rouparia e sem dimensões legais mínimas para janela de espaço destinado a quarto. No alçado sul, para o logradouro, o vão de janela previsto foi suprimido, e no alçado nascente os vãos de janela da sala foram igualmente alterados. -----

-----O edifício de habitação mantém a tipologia T2, considerando que as alterações efetuadas não conduziram a uma alteração da tipologia. Não houve alteração ao valor da área de implantação e construção já aprovadas. -----

-----Relativamente à questão da existência de vãos de janela que deitam sobre o prédio vizinho, junta o requerente declaração do proprietário do prédio vizinho, n.º 73 da R. do Poço, declarando que autorizou a abertura de dois vãos durante a construção do edifício, existindo desde 1990. Por parecer da

consultora jurídica, pode ser aceite a declaração efetuada uma vez que "dá conta de haver servidão de vistas por usucapião, existindo há mais de 29 anos – art. 1362º do Código Civil". -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de alterações reúne condições de ser aprovado." -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de alterações do requerente Joaquim Paixão Correia. -----

-----**X – REDUÇÃO DE CAUÇÃO – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO INCIDENTE SOBRE O PRÉDIO DENOMINADO “FORTE”, PORTEL, REQUERIDA POR SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT, F. V. UNIPessoal, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do determinado no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, assim como da deliberação tomada em reunião de câmara de 19/08/2009, a Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda., titular do presente processo de obras, referente a operação de loteamento com obras de urbanização incidente sobre o prédio urbano denominado “Forte”, situado na Estrada do Forte, em Portel, prestou caução a favor da Câmara Municipal de Portel mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação no montante de 160 272,79 € (cento e sessenta mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e nove cêntimos – Garantia Bancária n.º 41096 prestada por Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal). A caução prestada é destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

-----A execução desta operação de loteamento com obras de urbanização é titulada pelo alvará de loteamento n.º 01/2019, emitido em 01/03/2019, válido pelo prazo de 12 meses. -----

-----Perante a execução de trabalhos no montante total de 120 153,37 € (cento e vinte mil cento e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos), conforme apurado em “auto de medição n.º 1 relativo aos trabalhos executados” subscrito pelo técnico diretor de obra, a requerente solicita a redução do valor da caução ao abrigo do previsto em b) do n.º 4 do artigo 54.º acima referido, em igual valor. -----

-----A realização dos trabalhos discriminados no “auto de medição n.º 1 relativo aos trabalhos executados” é confirmada pelo constante na Informação Interna datada de 11/11/2019 (anexo _ DOSU – n.º 783), expressa na correspondência entre o teor do auto e o executado em obra. Foi observado que alguns materiais aplicados são diferentes dos que estão previstos em projeto, o que não compromete a boa execução da obra. -----

-----De facto, o n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, prevê a redução do montante da caução, a requerimento do interessado e mediante prévia deliberação fundamentada da câmara municipal, em conformidade com a evolução dos trabalhos. As reduções que venham a ser efetuadas com o enquadramento legal descrito, não podem ser superiores a 90% do montante da caução prestada. O remanescente do montante da caução só pode ser libertado com a receção definitiva das obras de urbanização. -----

-----Ponderando sobre a diferença entre o montante da caução prestada, 160 272,79 €, e o valor apurado como correspondente aos trabalhos executados, 120 153,37 €, o resultado obtido é superior a 10% do montante inicial da caução (40 119,42 €). -----

-----Assim, no âmbito do previsto b) do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, verificada a execução de parte das obras de urbanização do loteamento (alvará de loteamento n.º 01/2019) incidente sobre o prédio denominado "Forte", descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 1774/20070122, inscrito na matriz sob o artigo 2639 da freguesia de Portel, situado na Estrada do Forte, Portel, no valor de 120 153,37 €, proponho que a Câmara Municipal delibere reduzir o montante da caução prestada a favor da Câmara Municipal mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para o montante de 40 119,42 € (quarenta mil cento e dezanove euros e quarenta e dois cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir o montante da caução prestada a favor da Câmara Municipal mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação para o montante de 40.119,42 € (quarenta mil, cento e dezanove euros e quarenta e dois cêntimos).** -----

-----**XI – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO PARTICULAR (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019), ESTRADA DO FORTE, LOTE N.º 11, PORTEL – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----"Pretende o requerente proceder à construção de um edifício destinado a habitação, no seu prédio, no denominado Loteamento do Forte, com alvará de loteamento n.º 01/2019, no prédio "Forte", situado na Estrada do Forte, Portel. -

-----A presente operação urbanística, sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, será sujeita ao regime de licenciamento por opção do requerente, de acordo com o definido no n.º 6 do artigo 4.º, expressa no requerimento inicial. -----

-----A operação de loteamento com obras de urbanização (processo municipal n.º 41/07) possui alvará de loteamento com o n.º 01/2019, com prazo de conclusão das obras de urbanização de 12 meses (até 29/02/2020). As obras de urbanização ainda não estão concluídas, encontrando-se ainda a decorrer dentro do prazo estabelecido na licença. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).

-----Localização do pedido – Loteamento particular, Estrada do Forte – Portel, em espaço classificado como urbanizável. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 40º). -----

-----Outras normas legais e regulamentares aplicáveis – Planta de síntese do loteamento (alvará de loteamento n.º 01/2019). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto apresentado prevê a construção de uma edificação destinada a habitação, tipologia tipo T3, com dois pisos acima da cota de soleira e um piso abaixo da cota de soleira. O projeto engloba ainda a construção de anexo e alpendre para estacionamento. -----

-----Conformidade com condicionantes do loteamento – planta de síntese -----

-----Condicionantes do loteamento – quadro síntese -----

Condicionantes do loteamento – quadro síntese		Construção a licenciar
Área total de implantação	120.00	119.80
Área total de construção	246.00	243.60
Área da cave	36,00	35,89
Área de construção do piso 1	90.00	90.00
Área de construção do piso 2	90.00	87.91
Área do anexo/estacionamento	30.00	29.80
Área da garagem	-	-
Número de fogos	1	1
N.º pisos acima da soleira	2	2
N.º pisos abaixo da soleira	1	1
Cércea máxima	6.50	6.24

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, da requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda..** ---

-----**XII – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2019/2020, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos que constam das listas apresentadas, as quais ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante.** -----

-----**XIII – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em Mestrado Não Integrado

Vigésima Terceira Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2019

imprescindível para a conclusão do curso de Ensino Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. ----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2019/2020, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos matriculados em Mestrado Não Integrado imprescindível para a conclusão do curso de Ensino Superior que constam das listas apresentadas, as quais ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----XIV – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Técnico Superior Profissional que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos previstos no respetivo regulamento. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2019/2020, o apoio à frequência do ensino superior aos alunos matriculados em Cursos Técnicos Superiores Profissionais que constam das listas apresentadas, as quais ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----XV – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE ÉVORA E O MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal aprovou e ratificou, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Évora e o Município de Portel, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XVI – APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA, O MUNICÍPIO DE PORTEL E A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Tribunal Judicial da Comarca de Portel, o Município de Portel e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Portel, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XVII – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CERCIDIANA – COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE ÉVORA, CRL, E O MUNICÍPIO DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal aprovou e ratificou, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação celebrado entre a CERCIDIANA – Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, CRL e o Município de Portel, o qual fica anexo à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----XVIII – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEL -----

-----Na sequência da publicação do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, que regula o funcionamento dos conselhos municipais de

educação, revogando o Decreto-Lei número 7/2003, de 15 de janeiro, propõe, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos do artigo 57º do referido Decreto-Lei, a constituição do Conselho Municipal de Educação de Portel, com a seguinte composição: -----

-----1. Presidente da Câmara Municipal; -----

-----2. Presidente da Assembleia Municipal; -----

-----3. Presidente da Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal;

-----4. Representante do departamento governamental responsável pela área da educação (DGEST Alentejo); -----

-----5. Representante da CCDRA; -----

6. Diretor do Agrupamento de Escolas; -----

7. Um representante do pessoal docente do ensino secundário público; ---

8. Um representante do pessoal docente do ensino básico público; -----

9. Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;

10. Um representante do conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas; -----

11. Dois representantes da associação de pais e encarregados de educação; -----

12. Um representante das IPSS's que desenvolvem atividade na área da educação; -----

13. Um representante dos serviços públicos de saúde; -----

14. Um representante dos serviços da segurança social; -----

15. Um representante dos serviços de emprego e formação profissional; --

16. Um representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto; -----

17. Um representante das forças de segurança. -----

-----XIX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUB BTTGASPARINHOS -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Club BTTGASPARINHOS, no valor 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para apoio na sua atividade e na comparticipação das despesas com a organização do Raid Aldeias do Montado, que se realizou no dia 3 de novembro de 2019. -----

-----XX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE SÃO JOÃO BAPTISTA DE PORTEL -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Caçadores de São João Baptista de Portel, no valor 1.000,00 € (mil euros), para apoio na sua atividade e na comparticipação das despesas com a organização da Montaria da Feira do Montado, que irá realizar-se no dia 30 de novembro de 2019. -----

-----XXI – CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E STANDS, EM REGIME DE ALUGUER, NO ÂMBITO DO EVENTO XX FEIRA DO MONTADO/2019 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou a minuta do Contrato de “Fornecimento, montagem e desmontagem de tendas e stands, em regime de aluguer, no âmbito do evento XX Feira do Montado/2019”. -----

4

12

-----XXII - GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2020 -----

-----Foram presentes para aprovação as Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2020. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresentou ao restante executivo os documentos em análise, apresentando uma explicação detalhada dos objetivos e projetos a concretizar no próximo ano. -----

-----A Sra. Vereadora Vitória Esturra apresentou a seguinte declaração de voto:

-----“A CDU - Coligação democrática Unitária, abstêm-se na votação do orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020; porque considera que as obras não passam do papel, ou de uma intenção à fase de concretização, das quais podemos enumerar algumas; -----

----- - Falta da elaboração de um estudo/projeto que defina um Plano Estratégico de desenvolvimento económico, para captação de empresas e investimentos para o concelho. -----

----- - Construção das ETAR'S em Monte do Trigo, Santana, S. Bartolomeu do Outeiro e Vera Cruz. -----

----- - Estagnação da obra da Piscina Municipal Descoberta a qual já devia estar no fim da 1ª fase e início da 2ª fase. -----

----- - Início das obras do “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural” (No antigo posto da GNR). -----

----- - Beneficiação do Parque Desportivo Municipal de Portel. -----

----- - Ampliação do Centro Comunitário de Santana. -----

-----A CDU- Coligação Democrática Unitária considera que a gestão autárquica PS, não está a concretizar as “Promessas” feitas à população de Portel, mas reforça que vai continuar a defender o desenvolvimento do Concelho, e a melhoria das condições de vida da população.” -----

-----O Sr. Presidente manifestou a sua discordância relativamente ao teor do documento apresentado, pelo seguinte: -----

-----A obra das Piscinas foi abandonada pelo empreiteiro, vai ser tomada posse administrativa e vamos lançar novo procedimento de concurso público; --

-----Relativamente às obras do Centro Comunitário de Portel e do Parque Desportivo Municipal foram desencadeados dois procedimentos de concurso público e em nenhum deles houve apresentação de propostas. No caso do Centro Comunitário de Santana, está aberto pela terceira vez um novo concurso público e irá ser lançado de novo o concurso público do Parque Desportivo Municipal e do Centro Interativo do Montado (Antigo Posto da GNR); -----

-----No que se refere às ETAR's de Monte do Trigo, Santana, S. Bartolomeu do Outeiro e Vera Cruz, da responsabilidade das Águas de Vale do Tejo, temos a informação de que até ao final do mês de novembro irão ser abertos os concursos públicos. -----

-----O Sr. Presidente informou ainda que nunca faz “promessas”, mas antes propôs um Programa de Ação para a Autarquia, o qual vai ser executado até ao final do mandato. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Couquinha referiu que não existe por isso, responsabilidade do Município no atraso da execução dessas obras. -----

-----O Sr. Presidente referiu ainda que Portugal perdeu grande parte do tecido empresarial e não existem empresas interessadas com capacidade para

executar as obras lançadas a concurso, o que está a acontecer na generalidade das Autarquias do Alentejo e do país. -----

-----Colocados a votação os documentos previsionais para 2020, a Câmara Municipal aprovou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, o Orçamento e as Grandes Opções para 2020, tendo a Sra. Vereadora Vitória Esturra apresentado a declaração de voto supra transcrita. -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal para deliberação. -----

-----**XXIII – APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2020** -----

-----Foi presente para aprovação o Mapa de Pessoal para 2020. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Pessoal para 2020 e remetê-lo para aprovação pela Assembleia Municipal. -----

-----**XXIV - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” – RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE DETERMINOU A DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADA PELO CONCORRENTE INTERESSADO** -----

-----Foi presente o despacho de decisão do Sr. Presidente sobre a lista de erros e omissões do caderno de encargos apresentada pelo interessado Algomape, Lda. a qual não foi considerada por ter sido apresentada fora do prazo legal previsto. O referido despacho e a lista de erros e omissões ficam arquivados em documentos anexos à presente Ata. -----

-----A Câmara Municipal ratificou e aprovou, por unanimidade, o despacho de decisão do Sr. Presidente sobre a lista de erros e omissões do caderno de encargos do procedimento do concurso público para a Empreitada da Obra de “Ampliação do Centro Comunitário de Santana” apresentada pelo interessado Algomape, Lda., a qual não foi considerada por ter sido apresentada fora do prazo legal previsto. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

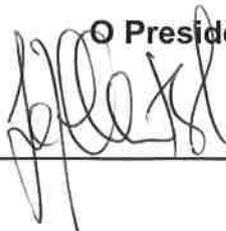
-----**XXV – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

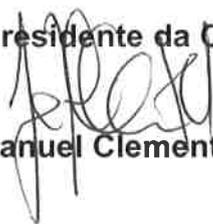
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por _____ em ___/___/___

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -